



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 453 DE 13 DE
MAIO DE 2022.**

**“Dispõe sobre a regulamentação do
piso salarial que especifica e dá
outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Dom Silvério aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a regulamentação, em caráter transitório, de piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal até que seja editada lei específica, de caráter nacional, a que se refere o inciso XII do art. 212-A da Constituição da República de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020.

Art. 2º O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal observará os seguintes valores mensais:

I – Cargos de Professor I e Professor II no valor R\$ 2.307,38 (dois mil trezentos sete reais e trinta oito centavos) para o exercício de uma carga horária de vinte e quatro horas semanais;

II – Cargos de Supervisor, Orientador e Inspetor no valor de R\$ 2.884,22 (dois mil oitocentos oitenta quatro reais e vinte dois centavos) para o exercício de uma carga horária de trinta horas semanais.

§1º O piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal é fixado como sendo o valor mínimo do qual não poderão ser pagos os vencimentos básicos dos servidores indicados no §2º deste artigo.

§2º É expressamente vedada à aplicação dos valores do piso salarial profissional do magistério da educação básica pública municipal a cargos públicos distintos daqueles indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

Art. 3º Os valores fixados no art. 2º desta Lei Complementar observarão, como condição de sua validade e eficácia, os seguintes requisitos, condições e premissas:



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

I – São fixados em caráter transitório até que seja editada lei específica, de caráter nacional, a que se refere o inciso XII do art. 212-A da Constituição da República de 1988 com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 108 de 26 de agosto de 2020;

II – É vedada a sua utilização para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias ou finalidades distintas daquela indicada no art. 1º;

III – Somente poderá sofrer alteração de valores mediante atendimento de uma das seguintes hipóteses:

a) Seja realizada através de lei complementar municipal específica que indique a origem dos recursos financeiros e orçamentários a suportar eventual majoração e/ou revisão.

b) Seja expedida a lei de caráter nacional prevista no inciso XII do art. 212-A da Constituição da República de 1988 que venha fixar valores de forma distinta da estabelecida no art. 2º desta Lei Complementar;

Art. 4º As disposições desta Lei Complementar deverão ser aplicadas com efeitos retroativos à competência janeiro de 2022.

Art. 5º Integra a presente lei o anexo único contendo a estimativa de impacto financeiro e orçamentário e a indicação da origem dos recursos, em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 4º.

Sala de Sessões da Câmara, em 23 (vinte e três) de Maio de 2022.

MARCO HELENO BARCELLOS

Presidente da Câmara 2021/2022

CLÁUDIO HERMÍNIO DE MIRANDA

Secretário da Mesa Diretora 2021/2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO ÚNICO

ESTIMATIVA IMPACTO-FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

Órgão responsável pela despesa: Município de Dom Silvério
Objeto das despesas: Gastos com pessoal (vencimentos e vantagens de pessoal civil)
Valor Estimado das despesas: R\$ 1.857.959,67 (exercícios 2022, 2023 e 2024)
Fonte de recurso: 101 e 118
Natureza da despesa: Obrigatória de caráter continuado

Descrição	Valor
Valor realizado em 2021 - remuneração profissionais magistério educação básica municipal	R\$ 2.253.711,40
Valor anual estimado de gastos adicionais com a fixação novo piso	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos para 2022	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos para 2023	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos para 2024	R\$ 619.319,89
Estimativa gastos total no exercício e nos 2 exercícios seguintes	R\$ 1.857.959,67
Receita 2022 (Valor Corrente - Metas Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 20.063.475,00
Receita 2023 (Valor Corrente - Metas Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 20.715.538,07
Receita 2024 (Valor Corrente - Metas Fiscais - Anexo LDO)	R\$ 21.337.004,11
% Impacto 2022	3,0868%
% Impacto 2023	2,9896%
% Impacto 2024	2,9026%

Sala de Sessões da Câmara, em 23 (vinte e três) de Maio de 2022.

MARCO HELENO BARCELLOS

Presidente da Câmara 2021/2022

CLÁUDIO HERMÍNIO DE MIRANDA

Secretário da Mesa Diretora 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPESA - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (R\$)

Metodologia de cálculo: A metodologia de cálculo utilizada foi à apuração do valor anual das despesas realizadas em 2021 com a remuneração dos profissionais do magistério, considerando um piso municipal vigente em 2021 e variação percentual para 2022 para atingimento do novo piso proposto, incluídas as despesas com de 13º, férias acrescidas de 1/3 férias e INSS (21,0%) em um período de 12 meses, inclusive 2022 em razão da vigência retroativa prevista no art. 4º da proposição de lei complementar

DECLARAÇÃO

Declaração, nos termos do §2º do art. 17 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, que a despesa ora criada/aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, uma vez que seus efeitos financeiros serão compensados através do aumento permanente de receita ou pela redução permanente da despesa.

Dom Silvério/MG, 13 de maio de 2022.

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaramos, para fins de cumprimento ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa supramencionada tem dotação específica e suficiente, estando adequada orçamentária e financeiramente com a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Dom Silvério/MG, 13 de maio de 2022.

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal